



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4190 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vice-Prefeito em Exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T.M.
08.01.15.451.0102.2.107 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(458) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T.M.
08.01.17.512.0107.2.114 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
(525) 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 50.000,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

27/11/2020
[assinatura]

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

[assinatura]
Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito em Exercício